



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 220/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Auroriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 193 de 20 de dezembro de 2019, e no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente Lei Municipal nº 195 de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para inclusão da seguinte ação:

Secretaria: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade orçamentaria: 02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Projeto: 04.123.222.2093 – Gestão das Ações do Consórcio do CIBARC	
Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários.	R\$ 6.000,00

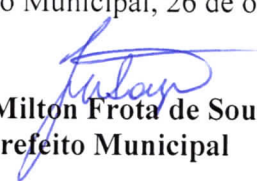
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º desta lei, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o valor de **R\$ 6.000,00**, (seis mil reais).

Art. 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual de Aplicação período 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 171 de 01 de dezembro de 2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 187 de 23 de agosto de 2019, conforme especificações acima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2020.


José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal